

Análise de Riscos

Matriz de Riscos

Matriz de Riscos														
						7,50		Risco Médio						
Identificação de Eventos de Riscos						Avaliação de Riscos			Resposta a Risco					
Setor	Gerência Geral	Diretoria	Objeto de Aquisição / Contratação	Eventos de Risco	Causas	Efeitos/ Consequências	P	I	NR	Estratégia de Resposta	Descrição	Responsável	Data de Início	Data de Conclusão
PJG-3	PJ	P	Contratação de serviço especializado, por meio de profissional ou sociedade empresária de notória especialização, para representar a NUCLEP, nos autos da Ação de Arbitramento de Aluguel n.º 5031427-18.2024.4.02.5101, ajuizada por Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB em face desta Companhia, em trâmite perante a 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.	Incompetência do profissional ou sociedade empresária contratada	Falta de experiência em Direito Civil Imobiliário, má qualificação dos profissionais, desatualização em relação à jurisprudência e doutrina.	Sucumbência, pagamento de indenização à INB, danos à reputação da NUCLEP.	2	4	Risco Médio	Mitigar	Contratar profissional ou sociedade de advocacia com comprovada experiência e expertise em Direito Civil-Imobiliário, verificar a qualificação dos profissionais e solicitar referências de clientes anteriores, realizar pesquisa sobre a reputação da sociedade de advocacia no mercado.	Diego/Natasha/Andreza	N/A	N/A
PJG-3	PJ	P	Contratação de serviço especializado, por meio de profissional ou sociedade empresária de notória especialização, para representar a NUCLEP, nos autos da Ação de Arbitramento de Aluguel n.º 5031427-18.2024.4.02.5101, ajuizada por Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB em face desta Companhia, em trâmite perante a 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.	Falta de comunicação e acompanhamento do caso	Falta de proatividade da sociedade de advocacia, negligência na comunicação com a NUCLEP, desatualização sobre o andamento do processo.	Atraso no andamento do processo, perda de prazos importantes, prejuízos à NUCLEP.	2	3	Risco Médio	Mitigar	Estabelecer canais de comunicação claros e frequentes com a sociedade de advocacia, definir prazos para a entrega de relatórios e atualizações sobre o caso, realizar reuniões periódicas para discutir o andamento do processo.	Diego/Natasha/Andreza	N/A	N/A
PJG-3	PJ	P	Contratação de serviço especializado, por meio de profissional ou sociedade empresária de notória especialização, para representar a NUCLEP, nos autos da Ação de Arbitramento de Aluguel n.º 5031427-18.2024.4.02.5101, ajuizada por Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB em face desta Companhia, em trâmite perante a 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.	Falta de recursos da NUCLEP para arcar com as despesas da ação	Incapacidade de arcar com honorários advocatícios, custas processuais e outras despesas imprevisíveis.	Abandono da ação por parte da sociedade de advocacia, sucumbência, prejuízos à NUCLEP.	2	4	Risco Médio	Mitigar	Realizar análise orçamentária prévia, negociar os honorários advocatícios e as demais despesas com a sociedade de advocacia, prever recursos em caso de despesas imprevisíveis.	Natasha/Andreza	N/A	N/A
PJG-3	PJ	P	Contratação de serviço especializado, por meio de profissional ou sociedade empresária de notória especialização, para representar a NUCLEP, nos autos da Ação de Arbitramento de Aluguel n.º 5031427-18.2024.4.02.5101, ajuizada por Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB em face desta Companhia, em trâmite perante a 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.	Dificuldades na obtenção de provas e informações	Falta de acesso a documentos importantes.	Atraso no andamento do processo, dificuldade em comprovar as alegações da NUCLEP, sucumbência.	2	4	Risco Médio	Mitigar	Realizar levantamento prévio das provas necessárias, solicitar a produção de provas ao juízo.	Diego/Natasha/Andreza	N/A	N/A